



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Gestão e
Desenvolvimento de Recursos Humanos

Memorando nº 1.543/2026

Cajamar, 20 de julho de 2026

À Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

A/c: Departamento de Compras e Licitações

Processo Administrativo nº 89/2.026 -

Pregão Eletrônico nº 46/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de plataforma digital integrada de qualidade de vida e trabalho e bem-estar para os servidores, extensivo aos familiares, em planos que ofereça opções a serem escolhidas pelos servidores e seus dependentes podendo acrescentar diversos serviços.

RESPOSTA À TOTAL PASS

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa TOTAL PASS, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos presta os seguintes esclarecimentos:

I – MODELO DE CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS DE VIDA

Conforme previsto no item 7.3 do Termo de Referência, os acessos à plataforma digital, serão pagos por adesão, considerando a quantidade atual aproximada de 3.200 servidores. O quantitativo informado representa o universo potencial de beneficiários da contratação, constituindo mera estimativa para fins de dimensionamento da solução.

A Administração não garante quantitativo mínimo de adesões, uma vez que a utilização da plataforma dependerá da forma voluntária dos servidores elegíveis.

Nesse sentido, caberá a licitante formular proposta considerando os riscos inerentes à adesão voluntária dos usuários, podendo utilizar metodologia própria de precificação para composição de seus custos, inclusive modelos baseados em faixas de adesão ou projeções de utilização, desde que a proposta final seja representada em conformidade com as exigências do Edital e seus anexo, permitindo o julgamento objetivo e isonômico entre os licitantes.



Ressalta-se que a eventual adoção de metodologia interna de precificação pela licitante não implica garantia de quantitativos mínimos pela Administração, tampouco gera direito automático ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da variação do número de adesões, observadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

II- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os itens 8.3.5.1 a 8.3.5.9 do Termo de Referência estabelecem obrigatoriedade de indicação de profissional responsável técnico, com formação compatível com objeto, experiência comprovada e vínculo forma com a empresa licitante.

A exigência visa assegurar à Administração a existência profissional formalmente responsável pela implantação, gestão, acompanhamento e operacionalização da plataforma contratada, garantindo interlocução técnica adequada durante toda a execução contratual.

Entretanto, tal exigência não impede que a execução dos serviços seja realizada por equipe multidisciplinar da contratada, composta por profissionais de diferentes especialidades, desde que mantido o responsável técnico indicado, que responderá pela coordenação e acompanhamento da execução contratual perante a Administração.

Permanecem válidas e obrigatórias as exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 8.3.5.10 do Termo de Referência.

III- RESPONSABILIDADE POR DANOS

Nos termos da alínea “m” das obrigações da contratada, a futura contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros quando decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

essa forma, a responsabilização da contratada estará vinculada aos atos, falhas, omissões, inadequações ou irregularidades relacionadas à gestão, implantação, operação, suporte e demais atividades inerentes ao objeto contratual sob sua responsabilidade.



Quanto aos estabelecimentos parceiros, credenciados ou conveniados disponibilizados por meio da plataforma, estes permanecem responsáveis pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas atividades e serviços prestados diretamente aos usuários, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada gestão, manutenção e disponibilização da rede ofertada, quando aplicável.

IV –CONCLUSÃO:

Diante dos esclarecimentos prestados, permanecem inalteradas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026 e em seus anexos, devendo as licitantes observar integralmente as disposições constantes do instrumento convocatório para elaboração de suas propostas.

FABIANE BARBOSA ELEUTERIO
Secretária Municipal